



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 22 de junho de 2026

Ano X, Nº 2332

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3882, DE 22 DE JUNHO DE 2026. INSTITUI O COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES - CPA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO

MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação de seus direitos fundamentais; CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que assegura a participação de crianças e adolescentes nos processos de formulação, execução e avaliação de políticas públicas que lhes digam respeito; CONSIDERANDO a Resolução nº 191, de 07 de junho de 2017, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que dispõe sobre a participação de adolescentes nos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e incentiva a criação dos Comitês de Participação de Adolescentes - CPA como espaços institucionais de escuta e protagonismo juvenil; CONSIDERANDO a legislação municipal que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Sobral, órgão responsável pela formulação, deliberação e controle das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no âmbito do município; CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento dos mecanismos de participação social, escuta qualificada e protagonismo juvenil, assegurando a participação efetiva de adolescentes no planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais; CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Sobral favorável à criação do Comitê de Participação de Adolescentes - CPA no município, DECRETA: Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Sobral, o Comitê de Participação de Adolescentes - CPA, instância de caráter consultivo e propositivo, com a finalidade de promover a participação cidadã de adolescentes na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas municipais. Art. 2º O Comitê de Participação de Adolescentes - CPA será vinculado à Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS e atuará sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Sobral. Art. 3º O Comitê de Participação de Adolescentes - CPA será composto por adolescentes representantes de instituições da sociedade civil, organizações sociais, serviços públicos, programas governamentais e demais entidades que atuem na promoção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Município de Sobral, observadas as disposições previstas no Regimento Interno do Comitê. § 1º A nomeação dos membros titulares e, quando houver, suplentes do Comitê de Participação de Adolescentes - CPA será formalizada por meio de Portaria da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS, conforme indicações das respectivas instituições participantes. § 2º A composição do Comitê deverá observar critérios de diversidade, representatividade territorial e inclusão, assegurando a participação de adolescentes de diferentes realidades sociais do Município de Sobral. § 3º O mandato, a forma de substituição dos membros e demais regras relativas à composição do Comitê serão disciplinados no Regimento Interno do CPA. Art. 4º Compete ao Comitê de Participação de Adolescentes - CPA: I- promover debates, diálogos, pesquisas, oficinas e rodas de conversa sobre temas de interesse de adolescentes; II- contribuir com propostas para a formulação, implementação e aprimoramento de políticas, programas e ações voltadas ao público infantojuvenil; III-

participar dos processos de planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais; IV- articular-se com o CMDCA, com as secretarias municipais e com demais instâncias de participação social; V- elaborar recomendações, relatórios e contribuições destinadas ao fortalecimento da garantia dos direitos de crianças e adolescentes. Art. 5º A Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS assegurará o apoio administrativo, logístico e institucional necessário ao funcionamento do Comitê de Participação de Adolescentes - CPA. Art. 6º Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê de Participação de Adolescentes - CPA do Município de Sobral, constante no Anexo Único deste Decreto, o qual dispõe sobre a organização, funcionamento, composição, atribuições e demais normas de atuação do referido Comitê. Parágrafo único. O Regimento Interno poderá ser atualizado ou revisado mediante deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, observadas as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e a legislação municipal pertinente. Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de Junho de 2026. OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JÚNIOR Prefeito Municipal de Sobral.

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 1224/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e conforme a Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE nomear GABRIELA PESSOA PONTE DE OURIQUES TELES, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 1, Simbologia AMS-1, do (a) COORDENADORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir 17 de junho de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de junho de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1225/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, o Art. 101 da Lei Municipal nº 038, de 15 de dezembro de 1992, as alterações constantes na Lei Complementar nº 85, de 13 de dezembro de 2022 ao artigo 101 da Lei nº 038/92 e considerando ainda o que consta no Processo nº P448111/2026, RESOLVE conceder licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, pelo período de 04 (quatro) anos ao (a) servidor (a) MIRLA LOPES DE SOUSA LEAL, matrícula nº 45141, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - (1º AO 5º), da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 03 de junho de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de junho de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR PREFEITO DE SOBRAL. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.